

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 001/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

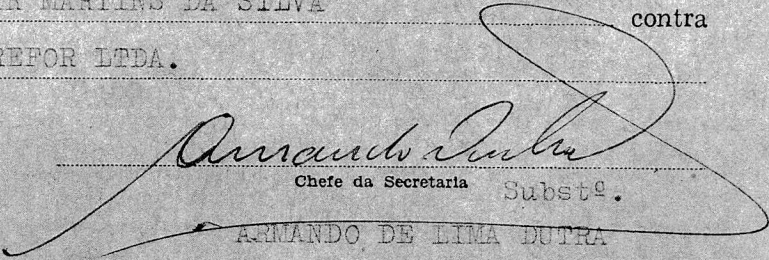
Aos oito (08) dias do mes de janeiro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por

EDEMAR MARTINS DA SILVA

contra

CONCREFOR LTDA.


.....
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Aux-doença., Sal-fam., Dom. e feriado.....Cr\$ 1.186,00

EM PAUTA PARA O DIA
24 / 01 / 79 às 13:00h
Em 08 / 01 / 79



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 001 / 79
Em 08 / 01 / 79

Proc. N.º 001/79

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de janeiro de 19 79

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, EDEMAR MARTINS DA SILVA

pedreiro (Reclamante) casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vila São Pedro, nº 49 - Timbauva - n/cidade. portador da C. P. - N.º
16.883 Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra CONCREFOR LTDA Construção Civil
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Estrada Maurício Cardoso, s/nº - Montenegro-RS
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalha para a reclamada desde 18.11.78, na função de pedreiro, recebendo Cr\$14,00 por hora, com pagamento semanal. Que em 18/12/78 a 23/12/78 esteve impossibilitado de trabalhar por motivo de doença e nada recebeu referente aos 6 dias de atestado médico. Que não lhe foi pago o salário família referente aos meses de novembro e dezembro.

RECLAMA:

- Auxílio doença - 6 dias Cr\$ 672,00
 - Salário-família - 2 meses - 2 cotas Cr\$ 290,00
 - Domingo e feriado - 2 dias Cr\$ 224,00
- Cr\$1.186,00

O reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 24 de janeiro de 1979, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

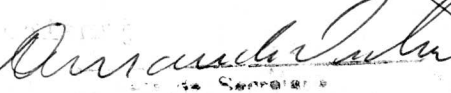
Edemar Martins da Silva
Recite.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, 1985

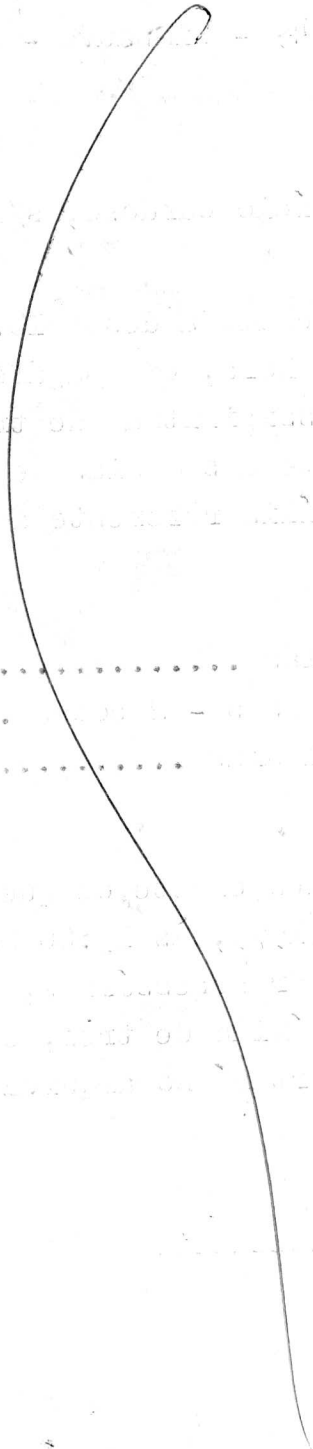
CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda através do Of. de Just. Aval. Dou la.

Montenegro, 08 de 01 de 1979.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI.





3
P.

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 001/79

NOTIFICAÇÃO

SR. À CONCREFOR LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Estr. Mauricio Cardoso, nº...Montenegro

PARTES: Reclamante: EDEMAR MARTINS DA SILVA

Reclamado: CONCREFOR LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e quatro (24) do mês de janeiro/79, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

09/01/79

Montenegro., 08 de janeiro de 1979

Alcides F. Souza

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 17 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CONREFOR LTDA na pessoa de seu mestre-geral no Canteiro de Obras, sr. ALTAMIR FAGUNDES DE SOUZA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente de todo conteúdo.

Montenegro, 10 de janeiro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just e val subst

JUNTADA

Faço juntada da ata do nº 4

Em 24 de Janeiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4 JB

PROCESSO Nº.001/79.....

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos setenta e nove, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EDEMAR MARTINS DA SILVA, reclamante e CONCREFOR LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: auxílio-doença, salário-família e domingos e feriados. Presente o reclamante, ausente a reclamada. A Junta decretou a revelia da reclamada em face do não comparecimento da mesma. Ausência da reclamada prejudicou a sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante foi apresentado sua CTPS 16883 série 366, na qual consta a folhas vinte e um o contrato de trabalho com a reclamada. Em razões finais o reclamante pediu Justiça. Ausência da reclamada prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os senhores vogais foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, ETC... EDEMAR MARTINS DA SILVA reclama da CONCREFOR LTDA. o pagamento de auxílio-doença, salário-família e de domingos e feriados. A reclamada, embora devidamente notificada, não compareceu à audiência, tendo a Junta decretado a sua revelia. Ausência da reclamada prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova da relação de emprego com a reclamada mediante apresentação da CTPS, e em razões finais pediu Justiça. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa quanto a matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos julgar procedente a presente reclamatória, e condenar a reclamada a pagar ao reclamante Cr\$ 1.186,00 na forma do pedido. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 116,60. A reclamada, foi, também condenada no juro de mora e correção monetária na forma da lei. Determinou o Sr. Presidente que fosse a reclamada notificada da presente decisão. Foi, a seguir encerrada a audiência. E para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Cod. 119
 NESTOR FLORES
 VOGAL DOS EMPREGADOS
 EDEMAR MARTINS DA SILVA
 Reclamante
 MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICADO que, *ni data feri*

expedido not. à Presda. e transi
do Sr. Of. de Justica

DOU FÉ. Montenegro, 24-01-79.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
EMPREG DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Montenegro

5
EJ

Proc.nº 001/79

Rcte: EDEMAR MARTINS DA SILVA

Rcda: CONGREFOR LTDA.

NOTIFICAÇÃO

A

CONGREFOR LTDA'

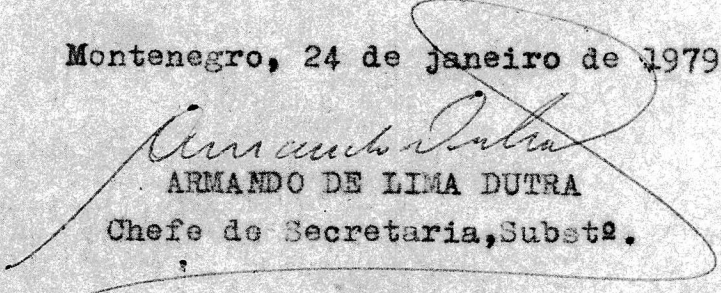
Estrada Maurício Cardoso

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que no processo em epígrafe, foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, visto o seu não comparecimento para a audiência em que estava devidamente notificado.

Em anexo fotocópia da sentença.

Montenegro, 24 de janeiro de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

Altair F Souza

6/10

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de Janeiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

DATA SUPRA.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Large empty oval signature area]

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedido o Alvará que segue.

DOU FÉ. Montenegro, 31 de Janeiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
②

A L V A R Á

PROCESSO Nº 001/79

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____
EDEMAR MARTINS DA SILVA ou seu procurador, Dr. _____

a receber da BANCO DO BRASIL S/A
a quantia de CR\$ 1.186,00 (Hum mil cento e oitenta e seis cruzeiros .x)
capital depositado em nome de COMCREFOR COM. E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA, consoante guias de recolhimento desta
_____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Montenegro - RS O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro-RS
aos trinta e um(31) de janeiro de mil novecentos e setenta e nove(1979)-.

Juiz do Trabalho
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi a 1ª via Em
31/janeiro/1979

Edeemar Martins da Silva

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data:

Em 31 de janeiro de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 87187225/0001-87	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE COMAREFOR COM. E MÃO DE OBRA DE CONCRETO E FORMAS LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 30.01.79	001/0310-2 30-01-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Vicente da Fontoura		07 NÚMERO 874	08 COMPLEMENTO (CANDAR, ALUGUEL, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 90000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 001/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - S		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 116,60	18 REFERÊNCIAS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO: 0001/79		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL
RECLAMANTES Edemar Martins da Silva		29 VALOR - CRS 116,60		30 AUTENTICAÇÃO
RECLAMADA Comarefor Com. Mão Obra Concreto e Formas Ltda		30		
GUIA Nº 21/79		EXPEDIDA EM 30 01 79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Hecker</i>		Banco do Brasil S.A. Montenegro - RS, LUZ Cód. 147		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos no Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 31 de 01 de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

1979
30 JAN 1979
1979